

Matéria Legislativa Projeto de Resolução - 006/2023

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 16/10/2023 às 11:24:22

Setores envolvidos:

PG, SGL-DIA-DTI, SGL-DIA-DSIP-P, GV-ESO, CP-JLR, PC, MD

Altera a Resolução nº 98, de 21 de setembro de 2023, que Institui a “Galeria Lilás” no âmbito da Câmara Municipal de Mairiporã - ELIOMAR

—
Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Anexos:

PR_altera_galeria_lilas_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eliomar da Silva Oliveira	19/10/2023 12:01:50	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F7D3-4E2E-B12E-60D8**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 98, de 21 de setembro de 2023, que Institui a “Galeria Lilás” no âmbito da Câmara Municipal de Mairiporã.

(**Autor:** Vereador Eliomar da Silva Oliveira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Resolução nº 98, de 21 de setembro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º *A galeria descrita no caput do art. 1º consistirá em um espaço devidamente identificado da câmara municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham exercido mandato como vereadoras deste município.”*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 9 de outubro de 2023.

ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Pares,

O presente projeto visa contemplar todas as vereadoras que já compuseram a câmara municipal, seja como titulares ou como suplentes.

Entendo que a “Galeria Lilás” deve ser composta por todas as mulheres que foram empossadas como vereadoras, visto que a suplente, quando no exercício do mandato, tem os mesmos direitos, prerrogativas, deveres e obrigações da vereadora e tal como deve ser considerada.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação deste projeto.

Plenário “27 de Março”, 9 de outubro de 2023

ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Mairiporã, 9 de outubro de 2023.

Nobres Pares,

Apresento aos nobres edis o presente projeto de resolução, que ***Altera a Resolução nº 98, de 21 de setembro de 2023, que Institui a “Galeria Lilás” no âmbito da Câmara Municipal de Mairiporã***, para apreciação e posterior votação.

Atenciosamente,

ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA

Vereador

As Suas Excelências os Senhores,

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 16/10/2023 às 11:25:13

Segue edital para compor referido projeto: Matéria Legislativa Edital de Resolução - 098/2023 - Institui a "Galeria Lilás" no âmbito da Câmara Municipal de Mairiporã e dá outras providências - PODER LEGISLATIVO

—
Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 21/09/2023 às 15:14:47

EDITAL DE RESOLUÇÃO

Institui a “Galeria Lilás” no âmbito da Câmara Municipal de Mairiporã e dá outras providências.

(Autor: Vereador Eliomar da Silva Oliveira)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Nil Dantas faz saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mairiporã a “Galeria Lilás”, nos termos desta resolução.

§ 1º A galeria descrita no caput do art. 1º consistirá em um espaço devidamente identificado da câmara municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham sido eleitas como vereadoras titulares deste município.

§ 2º A estampa das fotos das vereadoras, dispostas lado a lado, em ordem cronológica de posse, deverá ser acompanhada da devida identificação, com o período de atuação e o respectivo partido.

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NIL DANTAS

Presidente

Publicado e registrado na secretaria da câmara, em 21 de setembro de 2023.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA

Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO

Diretor Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Isabel Mazzilli Cost...	21/09/2023 16:26:37	1Doc	MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA CPF 063.XXX.XXX-...
Juvenildo de Oliveira Dant...	21/09/2023 17:02:17	1Doc	JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX...
Jose Aparecido Pereira de ...	22/09/2023 12:36:11	1Doc	JOSE APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO CPF 003.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6475-A733-D1B9-CE68**

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 25/10/2023 às 08:52:05

APRESENTADO AO PLENÁRIO NA 34ª RO.

—
Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

De: Jose C. - PG

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Data: 27/10/2023 às 11:50:03

Bom Dia!

Vereador Ricardo,

Por gentileza, nos termos do inciso VI do art. 72, do nosso Regimento Interno para designação de Relator da matéria.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

—

Jose Aparecido Pereira de Carvalho

Diretor Jurídico

De: Ricardo B. - CP-JLR

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação - A/C Jose N.

Data: 27/10/2023 às 11:53:15

Prezados;

Segue para o vereador **José Correia da Silva Neto** o Projeto de Resolução nº 006/2023 que *"Altera a Resolução nº 98, de 21 de setembro de 2023, que Institui a "Galeria Lilás" no âmbito da Câmara Municipal de Mairiporã - Autor: ELIOMAR"*, anexo, para apreciação, elaboração de parecer e relatoria.

Att,

—

Ricardo Messias Barbosa - PSDB - Ramal 228

Vereador

De: Jose N. - CP-JLR

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação - A/C Ricardo B.

Data: 02/11/2023 às 23:20:03

Boa noite prezados pares,

Encaminho o parecer e a relatoria referente ao Projeto de Resolução nº 006 de 2023 para apreciação e prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Jose Correia da Silva Neto
VEREADOR

Anexos:

Relatoria_pr_006_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Correia da Silva Neto	02/11/2023 23:20:25	1Doc	JOSE CORREIA DA SILVA NETO CPF 152.XXX.XXX-7...
Ricardo Messias Barbosa	06/11/2023 12:39:11	1Doc	RICARDO MESSIAS BARBOSA CPF 258.XXX.XXX-26
Eliomar da Silva Oliveira	06/11/2023 14:07:35	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C2E-70EE-5F72-F69C**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente - Ricardo Barbosa - PSDB - ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br

Vice-Presidente - Eliomar Oliveira - Republicanos - eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br

Secretário - Neto Barzil - PSDB - netobarzil@mairipora.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relatório ao Projeto de Resolução nº 006/2023, altera a Resolução nº 98 de 2023 que Institui a “Galeria Lilás” no âmbito do Câmara Municipal de Mairiporã - Eliomar

I - RELATÓRIO

O vereador Eliomar propõe a matéria em tela, que dispõe sobre o referido Projeto de Resolução, que mostra-se amparado pela Lei Orgânica Municipal.

II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o vereador propor a presente matéria.

Não vislumbra-se, no âmbito desta Comissão, qualquer óbice às normas legais que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramaticais, redacionais e lógicos, a mesma mostra-se adequada.

Diante de todo o exposto, este relator opina pela sua constitucionalidade e legalidade.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 02 de novembro de 2023.

JOSÉ CORREIA DA SILVA NETO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente - Ricardo Barbosa - PSD - ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br

Vice-Presidente - Eliomar Oliveira - Republicanos - eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br

Secretário - Neto Barzil - PSD - netobarzil@mairipora.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão acima mencionada em reunião de 02 de novembro de 2023, considerando a posição do nobre relator, opinou pela constitucionalidade e legalidade total do projeto. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Eliomar da Silva Oliveira, José Correia da Silva Neto e Ricardo Messias Barbosa. .-.-.-.-.-.

Plenário “27 de março”, 02 de novembro de 2023.

Ricardo Messias Barbosa -PSDB
Presidente

Eliomar da Silva Oliveira -Republicanos
Vice-Presidente

José Correia da Silva Neto -PSDB
Secretário

De: Ricardo B. - CP-JLR

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 06/11/2023 às 12:42:07

Prezado Dr. José;

Segue relatoria e parecer do Projeto de Resolução nº 006/2023, apreciado por esta COMISSÃO para providências.

Att,

—

Ricardo Messias Barbosa - PSDB - Ramal 228

Vereador

De: Jose C. - PG

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Data: 07/11/2023 às 08:47:24

Bom Dia!

Senhor Presidente,

Conforme preceitua o § 19 do Art. 21, encaminho o mencionado projeto de lei para inserção da Ordem do Dia da reunião subsequente.

Atenciosamente,

—

Jose Aparecido Pereira de Carvalho

Diretor Jurídico

Bom Dia!

Senhor Presidente,

Conforme preceitua o § 19 do Art. 21, encaminho o mencionado projeto de lei para inserção da Ordem do Dia da reunião subsequente.

Atenciosamente,

De: Jose C. - PG

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 08/11/2023 às 11:28:39

Segue etapa

—

Jose Aparecido Pereira de Carvalho

Diretor Jurídico

De: Juvenildo D. - PC

Para: SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

Data: 08/11/2023 às 12:14:55

Bom dia,

Diante da aprovação do Projeto de Resolução segue preparação do Edital.

Att;

—

Juvenildo de Oliveira Dantas

Presidente

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 08/11/2023 às 16:16:02

REFERIDO PR FOI APROVADO EM PRIMEIRA E ÚNICA VOTAÇÃO, NA 36ª RO, COM AS AUSÊNCIAS DOS VEREADORES LEILA E NANDO.

—

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 08/11/2023 às 16:19:38

EDITAL DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 98, de 21 de setembro de 2023, que Institui a “Galeria Lilás” no âmbito da Câmara Municipal de Mairiporã.

(Autor: Vereador Eliomar da Silva Oliveira)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Nil Dantas faz saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Resolução nº 98, de 21 de setembro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º A galeria descrita no caput do art. 1º consistirá em um espaço devidamente identificado da câmara municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham exercido mandato como vereadoras deste município.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NIL DANTAS

Presidente

Publicado e registrado na secretaria da câmara, em 8 de novembro de 2023.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA

Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO

Diretor Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juvenildo de Oliveira Dant...	08/11/2023 16:43:55	1Doc	JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX...
Maria Isabel Mazzilli Cost...	08/11/2023 16:47:14	1Doc	MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA CPF 063.XXX.XXX...
Jose Aparecido Pereira de ...	09/11/2023 10:01:10	1Doc	JOSE APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO CPF 003.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmaipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6873-E1B0-99F5-331E**

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: MD - Mesa Diretiva

Data: 09/11/2023 às 10:09:28

EDITAL GERADO E ASSINADO.

AGUARDANDO A PUBLICAÇÃO.

–

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: SGL-DIA-DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Data: 13/11/2023 às 15:51:37

Segue publicação:

–

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Anexos:

EDITAL_RES_99.pdf



co '2' (E = 343962.452 m e N = 7424448.567 m); daí segue com o azimute de 224°38'45" e a distância de 70.90 m até o marco '3' (E = 43912.629 m e N = 7424398.124 m); daí segue com o azimute de 211°38'55" e a distância de 21.33 m até o marco '4' (E = 343901.436 m e N = 7424379.965 m); daí segue com o azimute de 229°03'37" e a distância de 23.90 m até o marco '5' (E = 343883.386 m e N = 7424364.307 m); daí segue com o azimute de 245°29'08" e a distância de 25.05 m até o marco '6' (E = 343860.592 m e N = 7424353.913 m); daí segue com o azimute de 330°13'17" e a distância de 10.61 m até o marco '7' (E = 343855.322 m e N = 7424363.123 m); daí segue com o azimute de 63°38'02" e a distância de 23.20 m até o marco '8' (E = 343876.106 m e N = 7424373.425 m); daí segue com o azimute de 136°56'27" e a distância de 6.66 m até o marco '9' (E = 343880.655 m e N = 7424368.557 m); daí segue com o azimute de 49°03'37" e a distância de 22.41 m até o marco '10' (E = 343897.582 m e N = 7424383.240 m); daí segue com o azimute de 31°38'55" e a distância de 21.14 m até o marco '11' (E = 343908.672 m e N = 7424401.233 m); daí segue com o azimute de 44°38'45" e a distância de 71.11 m até o marco '12' (E = 343958.641 m e N = 7424451.824 m); daí segue com o azimute de 36°23'04" e a distância de 54.64 m até o marco '0=PP' (E = 343991.055 m e N = 7424495.814 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.104.23 m².

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, o curriculum vitae da homenageada e a certidão de óbito, bem como o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 08 de novembro de 2023

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

PODER LEGISLATIVO

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023
RETIFICAÇÃO Nº 01**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Retificação nº 01, do Edital de Abertura nº 01/2023, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No Capítulo 7 – DAS PROVAS, TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO – para o cargo 305 - Procurador Legislativo, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
305 - Procurador Legislativo	Y	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 20	30
		Discursiva	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 11 deste Edital.		

1.2. No ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1.2.1. No preâmbulo do conteúdo programático de **Matemática, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU: MATEMÁTICA (EXCETO PARA O CARGO 305 - PROCURADOR LEGISLATIVO):**

1.2.2. No preâmbulo do conteúdo programático de **Noções de Informática, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

APENAS PARA OS CARGOS 201 - OFICIAL LEGISLATIVO — ADMINISTRATIVO, 301 - ANALISTA LEGISLATIVO — ADMINISTRADOR, 302 - ANALISTA LEGISLATIVO — ARQUIVISTA, 303 - ANALISTA LEGISLATIVO — GESTÃO DE PESSOAS E 304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO:

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2023. E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente retificação nº 01.

Mairiporã/SP, 08 de novembro de 2023

JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAL DE RESOLUÇÃO Nº 99 DE 2023

Altera a Resolução nº 98, de 21 de setembro de 2023, que Institui a "Galeria Lilás" no âmbito da Câmara Municipal de Mairiporã.

(Autor: Vereador Eliomar da Silva Oliveira)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Nil Dantas faz saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Resolução nº 98, de 21 de setembro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 1º A galeria descrita no caput do art. 1º consistirá em um espaço devidamente identificado da câmara municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham exercido mandato como vereadoras deste município."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NIL DANTAS
Presidente

Publicado e registrado na secretaria da câmara, em 8 de novembro de 2023

Maria Angélica Pereira
Diretor Presidente

Suzi Maria Rodrigues Muller
Diretor Administrativo/Financeiro